

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO EUROPEIA

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS — EAC/10/10

Programa «Aprendizagem ao Longo da Vida» — Apoio à organização de dois concursos para a promoção da aprendizagem das línguas: produções audiovisuais de pequena duração

(2010/C 184/07)

1. Objectivos e descrição

O presente convite à apresentação de candidaturas tem por base a Decisão n.º 1720/2006/CE ⁽¹⁾, que estabelece o programa «Aprendizagem ao Longo da Vida», adoptada pelo Parlamento Europeu e o Conselho em 15 de Novembro de 2006 e alterada pela Decisão n.º 1357/2008/CE, por sua vez adoptada pelo Parlamento Europeu e o Conselho em 16 de Dezembro de 2008.

Este convite visa a atribuição de uma subvenção para a organização de dois concursos, tendo em vista a criação de duas produções audiovisuais de pequena duração, em dois anos sucessivos (um concurso em 2011 e outro em 2012). Os concursos e as produções audiovisuais resultantes têm como objectivo promover a aprendizagem das línguas, realçando em particular os benefícios da diversidade linguística e cultural na Europa.

A participação das produções audiovisuais seleccionadas no conhecido Festival PRIX EUROPA proporcionará uma forte divulgação e exploração dos resultados dos projectos.

2. Candidatos elegíveis

Os concursos podem ser desenvolvidos, geridos e coordenados por organismos cuja actividade esteja ligada à produção audiovisual, à publicidade e aos novos meios de comunicação social, nomeadamente escolas de artes audiovisuais e de publicidade.

Os candidatos devem estar estabelecidos:

- Num dos 27 Estados-Membros da União Europeia;
- Num país EFTA ou EEE: Islândia, Listenstaine e Noruega;
- No país candidato: Turquia.

A futura participação da Croácia, da antiga República jugoslava da Macedónia e da Suíça no programa «Aprendizagem ao Longo da Vida» encontra-se actualmente em fase de negociação e dependerá dos resultados alcançados neste âmbito. A lista actualizada dos países participantes no programa pode ser consultada no sítio *web* da Direcção-Geral da Educação e da Cultura.

⁽¹⁾ Decisão 2006/1720/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Novembro de 2006, que estabelece um programa de acção no domínio da aprendizagem ao longo da vida: <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2006:327:0045:0068:PT:PDF> e Decisão n.º 1357/2008/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, que altera a Decisão n.º 1720/2006/CE que estabelece um programa de acção no domínio da aprendizagem ao longo da vida <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2008:350:0056:0057:PT:PDF>

3. Orçamento e duração dos projectos

Será atribuída uma subvenção máxima de 500 000,00 EUR, cobrindo os dois concursos de 2011 e 2012.

A contribuição financeira da União Europeia não pode exceder 75 % do total dos custos elegíveis.

A Comissão Europeia reserva-se o direito de não conceder a totalidade dos fundos disponíveis.

As actividades devem obrigatoriamente começar no período de 1 de Janeiro de 2011 a 31 de Janeiro de 2011 e

terminar até 31 de Janeiro de 2013.

A duração máxima dos projectos é de 24 meses.

4. Prazo

As candidaturas devem ser enviadas à Comissão até 30 de Setembro de 2010.

5. Informações complementares

O texto integral do convite à apresentação de candidaturas e os formulários de candidatura estão disponíveis no seguinte sítio na *web*: http://ec.europa.eu/dgs/education_culture/calls/grants_en.html

Os pedidos devem obrigatoriamente respeitar as disposições do texto integral e ser apresentados por meio do formulário previsto.
